



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2014

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS LAVRADA PELA
CÂMARA DOS DEPUTADOS,
E ACEITA PELA EMPRESA
ELOIN INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
LTDA. - ME, OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE COPOS
DESCARTÁVEIS DE
PLÁSTICO PARA ÁGUA.

Ao(s) *trize* dia(s) do mês de *maio* de
dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por
seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a
empresa ELOIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. -
ME, situada na Quadra 20, Lote 78, Setor de Indústria, Ceilândia, Brasília-
DF, inscrita no CNPJ sob o n. 08.949.864/0001-66, e neste ato
representada por seu Procurador, o senhor LUIZ SALLES DE MELLO,
residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este
subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em
epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.
63/14, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada
simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento
dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante
denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de
7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de
Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da
Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U
de 24/1/13, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto
do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 63/14, observadas as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de licitante que
aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para
formação de cadastro reserva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o
fornecimento de copos descartáveis de plástico para água, conforme item
1, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no

[Assinaturas manuscritas]



Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 63/14, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O material objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de "Requisição de Entrega de Material" por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material, conforme proposta da requisitada.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – O material referente ao item 1 do objeto (copo descartável de plástico para água) deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 12h ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo (AMCO SAAN) da CÂMARA, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF, CEP.: 70632-100.

Parágrafo quinto – O material referente ao item 2 do objeto (copo descartável de plástico para café) deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 12h ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo III (AMCO III) da CÂMARA, localizado no subsolo do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo sétimo – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo oitavo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens



ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de seu não recebimento.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do objeto deste Contrato será o constante do Título 7 do Anexo n. 1 ao EDITAL, observada a proposta da CONTRATADA, contado da data do recebimento definitivo do material.

Parágrafo único – A CONTRATADA substituirá, durante o período de validade, o produto impróprio para uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da requisitada:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação de garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o preço total de R\$ 192.553,20 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA ÁGUA	CE	101.880	1,89
TOTAL DA EMPRESA				192.553,20

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Parágrafo nono – Ficam registrados, também, para todos os efeitos, os quantitativos constantes das propostas das empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora.



CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2014/2015.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no 12º Andar do Anexo I da CÂMARA, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 8 (oito) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 13 de maio de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela Empresa vencedora:

Luiz Salles de Mello
Procurador
CPF n. 102.393.671-20

Testemunhas: 1)

2)



Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

GUSTAVO RODRIGUES ALVES
Secretário

EDITAL Nº 9, DE 12 DE MAIO DE 2014

TC 026.873/2013-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA Central dos Assentados de Roraima, CNPJ: 03.794.783/0001-10, de que este Tribunal, em Sessão de 8/4/2014, ao apreciar o processo de Tomada de Contas Especial, TC 026.873/2013-3, decidiu, conforme Acórdão 1364/2014-TCU-2ª Câmara, determinar o arquivamento do processo, sem julgamento de mérito, por ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular.

Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

GUSTAVO RODRIGUES ALVES
Secretário

EDITAL Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2014

TC 026.874/2013-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA Central dos Assentados de Roraima, CNPJ: 03.794.783/0001-10, de que este Tribunal, em Sessão de 8/4/2014, ao apreciar o processo de Tomada de Contas Especial, TC 026.874/2013-0, decidiu, conforme Acórdão 1365/2014-TCU-2ª Câmara, determinar o arquivamento do processo, sem julgamento de mérito, por ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular.

Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

GUSTAVO RODRIGUES ALVES
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO
SUDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM
MINAS GERAIS

EDITAL Nº 16, DE 7 DE MAIO DE 2014

TC 026.771/2012-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a CONSTRUTORA NORTE VALE LTDA (CNPJ: 04.789.326/0001-09), na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 6139/2013-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 10/9/2013, proferido no processo TC 026.771/2012-8, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, a condenou a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), solidariamente com o Senhor CLAUDEMIR CARPE, os valores históricos que, atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 7/5/2014: R\$ 541.862,00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação. 2. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 77.000,00, art. 57 da Lei 8.443/1992, a qual será atualizada desde a data do Acórdão 6139/2013-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 10/9/2013, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. 3. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 4. A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadã> serviços e consultas> Emissão de GRU). 5. Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à SECEX-SECEX-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal. 6. NOTIFICADO, ainda, a CONSTRUTORA NORTE VALE LTDA. (CNPJ: 04.789.326/0001-09), na pessoa de seu representante legal, que foi interposto Recurso de Reconsideração pelo Senhor Claudemir Carpe (CPF: 053.839.788-87) contra o referido Acórdão 6139/2013-TCU-1ª Câmara. 7. O referido recurso foi conhecido com efeito suspensivo em relação aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU, conforme Despacho do Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, datado de 5/5/2014, e encontra-se pendente de apreciação de mérito pelo Colegiado deste Tribunal.

JOSÉ REINALDO DA MOTTA
Secretário

EDITAL Nº 17, DE 8 DE MAIO DE 2014

TC 019.833/2011-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o senhor Heitel Roberto Rodrigues Pego (CPF: 433.792.066-87) do Acórdão 280/2014-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 4/2/2014, proferido no processo TC 019.833/2011-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde-FNS, os valores os valores históricos que, atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. O valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 8/5/2014: R\$ 420.992,18. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação. 2. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 10.000,00 (art. 57, Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 280/2014-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 4/2/2014 até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. 3. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 4. Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à SECEX-SECEX-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

JOSÉ REINALDO DA MOTTA
Secretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 133.645/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: COPO-CENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Fomento de copos descartáveis. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).

Proc. 133.645/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 38/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ELOIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME. OBJETO: Fomento de copos descartáveis. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 192.553,20 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta três reais e vinte centavos).

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 54/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 18/03/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Fomento de café torrado e moído, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 14/05/2014 às 09h00 às 12h00 e 12h01 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/05/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDE - 13/05/2014) 010001-00001-2013NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 101.672/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartões porta-documentos para uso parlamentar e cartões de identidade parlamentar. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 14/05/2014 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas:

27/05/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDE - 13/05/2014) 010001-00001-2013NE000001

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2014/0015. Processo: 200.013386/2013-96. Celebrado com o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM. Modalidade: Não se Aplica. Objeto: Tomar disponível ao STM o Sistema Informatizado de Gerenciamento de Biblioteca, do Senado Federal, possibilitando a alimentação das base de dados bibliográficos e administrativos, com informações de sua Biblioteca, mediante utilização de equipamentos de processamento de dados de sua propriedade, ligados ao Sistema Central do Prodesen, localizado em Brasília-DF. Vigência: início: 12/05/2014, final: 11/05/2016. Signatários: pelo Senado Federal: Antônio Helder Medeiros Rebouças, pelo Tribunal: Luciano Tefillo de Melo Neto.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2014 - UASG 020001

Nº Processo: 00200005910200979. Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A para funcionamento de retransmissora da TV SENADO instalada na cidade do Rio de Janeiro - RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Viabilizar as transmissões da TV SENADO para a região oeste do Rio de Janeiro. Declaração de Dispensa em 07/05/2014. JOÃO HENRIQUE PEDERVA, Diretor-geral Adjunto. Ratificação em 09/05/2014. ANTONIO HELDER MEDEIROS REBOUCAS, Diretor-geral. Valor Global: R\$ 62.000,00. CNPJ CONTRATADA: 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.

(SIDE - 13/05/2014) 020001-00001-2014NE0000699

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2013/0941. Celebrado com INFORMA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Processo: 200.012377/2012-05. Data da assinatura: 03/04/2014. Objeto: O Contrato nº 041/2013 fica prorrogado de 4 de abril de 2014 a 3 de abril de 2015. Nota de Empenho: 2014NE0000775 de 03 de abril de 2014. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Antônio Helder Medeiros Rebouças, Diretor Geral, pela Contratada: Cláudio José Siquieri e Gilberto Peres Mariano.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES (SADCON) DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 0020010742/2013-10, tendo em vista as tentativas frustradas de notificação, via fax, e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstrado no relatório de rastreamento do AR nº SF479461064BR, estando o interessado em local incerto e não sabido,

RESOLVE, com base no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99 c/c o alínea "f" no inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, NOTIFICAR a empresa CASSIO SOARES DA SILVA - ME inscrita no CNPJ nº 17.236.366/0001-67, a apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital, contra a penalidade de MULTA aplicada pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal, através da Portaria nº 42, de 7 de abril de 2014, no valor de R\$ 1.311,00 (hum mil, trezentos e onze reais), pelo atraso na entrega do objeto e inexecução total do ajuste, objeto da Nota de Empenho nº 2013NE002396, conforme disposto nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.2.1 do Regulamento para Compras, Obras e Serviços, Mediante Contratação Direta do Senado Federal e no inciso 2 do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. O mencionado recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo 1, nos dias úteis das 9 às 17 horas; entregue em mãos ou via correio, das 8:30 às 17:00 horas aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administrações de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, Bloco de Apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 16 e 17, CEP 70.165-900, aos cuidados do SEINPE, via fax (61) 3303-1790, sendo obrigatório o seu envio em sua forma completa e legível; ou ainda através do e-mail penalidadecontratada@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1790.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO